



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 314/2006.

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei nº 017/2006, que autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções, vencimentos mensais e padrão, a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Vencimento Mensal	Padrão
01	Atendente de Consultório Dentário	R\$ 513,00	03
01	Agente Epidemiológico	R\$ 513,00	03

Art. 2º - Os contratos de que trata o artigo 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Único – Lei nº 017/2001, de 20 de março de 2001 e suas alterações.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atendente de Consultório Dentário

2031-Secretaria da Saúde

2031/3190110101 - Vencimentos e vantagens fixas

2031/3190110101/1011- Recurso Saúde Bucal

Agente Epidemiológico

2027-Secretaria da Saúde

2027/3190110101 – Vencimentos e vantagens fixas

2027/3190110101/040- Recurso ASPS

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 28 DE MARÇO 2006.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal

VALCIR SIMONETTI
Sec. Da Adm. e Fazenda